



Sindicância Investigativa - SINVE

IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo:	Data da Instauração:	Prazo final:
Portaria de Instauração:	Portaria de Prorrogação:	Portaria de Recondução:
Campus:	Assunto:	

Membros da comissão:

Atividades	Instruções	Data de Execução	REGISTROS/ OBSERVAÇÕES:
Ata de Instalação dos trabalhos	A comissão deve confeccionar a Ata para instalar a comissão e iniciar os trabalhos.		
Análise dos autos processuais pela Comissão			
Atas de Deliberação • Decisão por oitiva de testemunha • Solicitação de informações • Solicitação de documentos • etc.	Todas as decisões e encaminhamentos realizados pela comissão devem ser documentados em ata de deliberação própria, a fim de dar sequência lógica e coerente para o desenvolvimento da investigação.		
Informações de setores da UTFPR	Sempre que houver necessidade de informações, deve-se encaminhar solicitação específica.		
Intimação de testemunha	(Lei nº 9.784/99 Art. 26. § 2º) para convocação, observar antecedência mínima de três dias úteis quanto à data de comparecimento.		
Oitiva de testemunhas	(Lei nº 8.112/90 – Art. 158.) O depoimento será prestado oralmente (não pode ser trazido por escrito). [SEI: Proc. Disciplinares: Termo de Oitiva de Testemunha]		
Prorrogação do Prazo (Se necessário)	Encaminhar solicitação via e-mail à autoridade instauradora. Após publicação da portaria de prorrogação, o presidente deverá anexá-la ao processo.		
Elaboração do Relatório Final	(PN-CGU nº 27/2022, Art. 49) Deverá ser conclusivo quanto à existência ou não de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, e recomendar: a) o arquivamento; b) abertura de processo correccional cabível; ou c) celebração de TAC.		
Encaminhamento do processo à Autoridade competente	• Termo de Remessa: informar finalização dos trabalhos à autoridade instauradora. • Conceder credencial de acesso à autoridade instauradora.		
Parecer Jurídico			
Decisão			

OUTRAS INFORMAÇÕES:

